

DELIBERAÇÃO APROVADA EM MINUTA

N.º do Registo	Reunião de Câmara	Data da Reunião	N.º do Assunto
DOCS / I / MI / 31	ORDINÁRIA	14/02/2018	DOCS/I/RC/24

Assunto:
PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO A REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Borba reunida ordinariamente em 14 de fevereiro de 2018, pelas 10:00 horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, estando presentes os senhores vereadores Joaquim dos Santos Paulo Espanhol, Quintino Manuel Primo Cordeiro, Agnelo dos Anjos Abelho Baltazar e Benjamim António Ferreira Espiguiinha, sob a Presidência do Senhor António José Lopes Anselmo, e em conformidade com o n.º.4 do artigo 57º da Lei n.º.75/2013, **decidiu aprovar em minuta a matéria referente a:**

Ponto 2. Ordem do Dia:

Ponto 2.7 – Abertura de Procedimento de alteração do Regulamento Municipal de Urbanismo e Edificação

Presente informação da Técnica Superior da Unidade de Planeamento, obras Municipais e Fiscalização, que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 7, que seguidamente se transcreve: "Ao atender a diversas situações, que se julgam pertinentes no âmbito das normativas aplicáveis à edificação e urbanização:

- O Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro) foi alterado pelo Dec. Lei n.º 136/14, de 09/09, que promoveu essencialmente o reforço da simplificação e de aproximação ao cidadão e às empresas, introduzindo alterações em alguns aspetos do procedimento de controlo prévio das operações urbanísticas, em paralelo com o reforço da responsabilização dos intervenientes nas operações urbanísticas assim como das medidas de tutela de legalidade urbanística. Essas modificações não foram integradas ainda no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação em vigor;

- O desenvolvimento rural e urbano, a reabilitação urbana, o equilíbrio ambiental e a dinamização urbanística são fatores cada vez mais determinantes no desenvolvimento local, e carecem de normas regulamentares que integrem a realidade local;

- Pretende o Município de Borba dar continuidade às políticas de implementação do SIMPLEX e modernização administrativa, constituindo-se a sua prática como uma extensão e quiçá, um exemplo, das políticas governativas que têm vindo a ser implementadas nesta matéria;

- Para que tal apoio se norteie por critérios objetivos de igualdade, justiça, equidade e imparcialidade torna-se indispensável proceder à respetiva alteração à regulamentação

- De acordo com a alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município.

- Determina o n.º 1 do art.º 98.º do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que o início do procedimento de elaboração de um regulamento seja publicitado no sítio do Município na Internet, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento;

Atento o exposto, e de acordo com a referida informação, **o Senhor Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba que**, no uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do n.º 1 do art.º 98.º do CPA e no âmbito da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **delibere**:

1) Dar início ao procedimento de alteração do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Borba;

2) Proceder à publicitação no sítio do Município na Internet do início dos procedimentos, nos moldes previstos no art.º 98.º do CPA;

3) Que a constituição como interessados no procedimento de alteração do regulamento, se processe, por meio de requerimento a dirigir ao Presidente da Câmara, identificando devidamente o requerente e o procedimento, no prazo máximo de 30 dias a contar da publicitação no sítio do Município na Internet do início dos mesmos;

4) Que a apresentação de contributos para a alteração do regulamento se processe, por meio de requerimento a dirigir ao Presidente da Câmara, identificando devidamente o requerente e o procedimento, no prazo de 60 dias a contar da publicação no sítio do Município na internet do início dos mesmos.

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.

A presente minuta foi aprovada por unanimidade.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



(ANTÓNIO JOSÉ LOPES ANSELMO)

(AM/132)

O COORDENADOR TÉCNICO,



(ALDINA VITORIA BILRO VINHAS DO MAIO)